



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



LEI N.º 002 DE 11 DE MARÇO DE 2008

“ Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro a firmar convênio com órgãos/entidades do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à execução de obras no Município, no âmbito do **Programa Água Limpa**, instituída pelo Decreto Estadual n.º 52.697, de 07 de fevereiro de 2008 “

PAULO ROBERTO DO PRADO, Prefeito Municipal da Estância de São José do Barreiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saneamento e Energia e a Secretaria da Saúde, com interveniência do DAEE, o convênio necessário a execução de obras do sistema de tratamento de esgotos, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelas referidas Secretarias;

II - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) .

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

CNPJ n.º 45.200.623/0001 - 46



ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à **IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS.**

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 11 de março de 2008.


Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo